



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.087, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER
EXECUTIVO NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37 DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Em estrita observância ao artigo 37, incisos X e XI da CF/88, ficam recompostos os subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo, sendo do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários, no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) a ser aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento do Município.

Art. 3º. É prescindível a apresentação de impacto orçamentário financeiro na forma do §6º do art. 17 da Lei complementar 101.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 22 de fevereiro de 2019.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 22/02/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
MINAS GERAIS**

ANEXO I

CARGOS – AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO

AGENTE POLÍTICO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
Prefeito	01	R\$11.048,13
Vice-Prefeito	01	R\$ 5.524,06
Secretários Municipais	07	R\$ 4.419,26
TOTAL	09	